LEI Nº 5988, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Projeto de Lei nº 77/2022

Autor: Vereador Wellington Felipe dos Santos Rezende

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Caçapava o "Novembro Azul" e dá outras providências.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5988

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Caçapava o "Novembro Azul", dedicado à prevenção ao câncer de próstata e à promoção da saúde do homem.

Art. 2º A instituição do "Novembro Azul" tem por objetivo contribuir para a promoção da saúde do homem, através da conscientização da população quanto à importância da prevenção e detecção precoce do câncer de próstata e outras doenças masculinas.

Art. 3º O mês "Novembro Azul" a ser comemorado, anualmente, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Caçapava.

Art. 4º Para efetividade e regularidade dos efeitos e objetivos desta lei, incentivar-se-á a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios públicos e privados com decorações, luzes ou faixas na cor azul, durante todo o mês de novembro, a título de simbologia.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 24 de outubro de 2022.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA PREFEITA MUNICIPAL